



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: $PREGÃO N^{\circ} 001/2020$

Tipo: PRESENCIAL

Processo Administrativo Nº 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

	CARIMBO DE CNPJ
A Empresa	
CNPJ n° retirou este	
Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer	
alteração pelo e-mailou	
pelo cel	
Em/ 2020	
(Assinatura)	

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020.

ANEXOS:

- **I-** Termo de referência:
- **II-** Modelo de Proposta de Preços;
- III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Declaração de Propostas;
- V- Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI- Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII- Declaração da condição de ME ou EPP
- VIII- Minuta de Contrato.

ÍNDICE:

- 01- PREÂMBULO:
- 02- DO OBJETO;
- 03- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
- 05- DA PROPOSTA;
- 06- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 07- DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 08- DAS PENALIDADES;
- 09- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO
- 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida Belém, n° 1.353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8666/93, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Recebimento e início da abertura dos envelopes, proposta e documentação.

Tipo de Licitação : MENOR PREÇO POR ITEM

Data : 30/01/2020 **Horário** : 09:30 horas

Local : Sala de Licitações

Avenida Belém, n° 1.353, bairro das Flores

Prédio da Câmara Municipal de Tucumã - 2º andar

CEP 68385-000 - Tucumã - Pará

- 1. Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- **2.** Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 004/2020, de 02 de janeiro de 2020;
- **3.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - **3.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 3.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - **3.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - **3.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - **3.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - **3.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - **3.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - **3.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- **4.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.





- **5.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Avenida Belém, Nº 1.353, Bairro das Flores ou pelo telefone (94)3433-3824, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- **6.** A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMTUC, ou que atenderem a todas as exigências não cadastradas, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
- b) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Não representem mais de uma empresa licitante;
- e) Não participem sob forma de consórcio;
- f) Não subcontratem o objeto licitado;

3.1- As Condições para Participação na Licitação e da Forma de Apresentação dos Envelopes

3.1.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização de licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO N° 001/2020/CMTUC Envelope n° 1 – PROPOSTA Razão Social do Licitante: CNPJ N°





Edital de PREGÃO N° 001/2020/CMTUC Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social do Licitante: CNPJ N°

3.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.2.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo do Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.
 - **3.2.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
 - **3.2.1.2.** Procuração ou documento equivalente da licitante autenticada em cartório que dá poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
 - **3.2.1.3.** Os representantes legais naturais que (não precisam de procuração) são: os empresários, sócio administrador ou diretores de Sociedade Anônima, também chamada de "interessados".
- **3.2.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- **3.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **3.2.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
 - **3.2.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.5.** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado e fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





- **3.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 3.2 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- **3.3.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **3.3.3.** Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.3.4.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)
- **3.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **3.3.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- **3.3.7.** O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **3.3.8.** A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.
- **3.3.9.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.3.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- **3.3.11.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **3.3.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **3.3.11.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **3.3.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **3.3.11.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





- **3.3.11.5.** O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.3.11.6.** No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA HABILITAÇÃO.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.2.1.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
- **4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro Empreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.5.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida lei. (Anexo VII).
- **4.5.1.** A não apresentação da declaração supracitada impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;

5 – DA PROPOSTA





- **5.1.** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
 - **5.1.1**. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e com a indicação do banco, a agência e o número da conta corrente;
 - **5.1.2.** Orçamento discriminado em PREÇOS UNITÁRIOS e VALOR TOTAL expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
 - **5.1.3.** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- **5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **5.3.** Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- **5.4.** A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- **5.5.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- **5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.7.** A proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo, na hipótese de Certidões de empresas que se declararem ME ou EPP.
- 6.1 Para fins de habilitação, a empresa CADASTRADA deverá apresentar, na sessão do pregão:





- **6.1.1.** O licitante cadastrado no SICAF ou na CMTUC deverá apresentar no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:
- **6.1.2.** Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMTUC, com prazo de validade vigente;
- **6.1.3.** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- **6.1.4.** Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- **6.1.5.** Os demais licitantes não cadastrados no SICAF ou na CMTUC deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.

6.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- **6.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **6.2.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.5.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.2.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **6.2.7.** No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **6.2.8.** Célula de Identidade, em caso de Pessoa Física;

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- **6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **6.3.3.** Certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social;
- **6.3.4.** Certidão que prove a regularidade da Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- **6.3.5.** Certidão que prove a regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- **6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação Técnica

- **6.4.1.** Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- **6.4.2** Licença de Operação emitida pelo órgão competente de Meio Ambiente;
- **6.4.3.** Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/200, informando a Bandeira Distribuidora;
- **6.4.4.** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

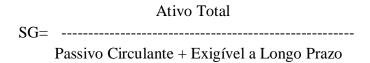
- **6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- **6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, <u>cabendo à licitante demonstrar</u> a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

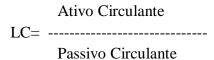




• ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL



• INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:



6.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá à licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto no art. 7º da Lei 9.317/96.

6.6. Regularidade Social

6.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal; através de Declaração do licitante. (Modelo Anexo V).

6.7. Outra Comprovação

6.7.1. Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:
- **7.2.** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- **7.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante da empresa nos termos da cláusula 3.2 deste edital;
- 7.4. Recolhimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **7.5.** Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- **7.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- **7.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;





- **7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- **7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas que ofertaram as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- **7.8.** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
 - **7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;
 - **7.8.2**. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9**. Ordenamento das empresas por preço;
- **7.10.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- **7.11.** Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- **7.12.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.13. Aclamação do licitante vencedor;
- **7.14.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- **7.15.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- **7.16.** Adjudicação do objeto do vencedor;
- **7.17.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- **7.18.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- **7.19**. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.





8 - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- **8.2.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMTUC ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;
 - **8.2.1.** Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - **8.2.2.** Apresentação de documentos falsos;
 - **8.2.3.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - **8.2.4.** Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - **8.2.5.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - 8.2.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - **8.2.7.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;
- **8.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem;

9 – DO PRAZO, ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO.

- **9.1.** A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento.
- **9.2.** O fornecimento dos produtos será feito diretamente na bomba de abastecimento do posto que deve ser localizado obrigatoriamente na cidade de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade de abastecimento do veículo indicado;
- **9.3.** Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias para combustíveis.
- **9.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em Reais (R\$) mediante a entrega da Nota Fiscal que corresponderá aos produtos fornecidos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:





Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

10.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 176.678,33 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **11.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 11.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
 - 11.3.1. Julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.2. Anulação ou revogação do pregão;
 - **11.3.3.** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.
- 11.4. O recurso de que trata a alínea "11.3.1." do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;
- **11.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **11.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.7.** Os recursos de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- **11.8.** A intimação dos atos referidos na alínea "11.3.2." do subitem 11.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- **11.10.** Interposto o recurso de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;
- **11.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse





mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- **12.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.5. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
 - **12.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - **12.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - **12.5.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **12.6.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;
- **12.7.** O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;
- **12.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMTUC através de seu Pregoeiro (a), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- **12.9.** Na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens "7.11" e "7.12", devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;
- **12.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;
- **12.11.** Quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a





solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

- **12.12.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 12.10 e 12.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- **12.13.** Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.
- **12.14.** Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.
- **12.15.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, e-mail cmtuc@hotmail.com, das 08h: 00min às 13h: 00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- **12.16.** Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Tucumã/PA, 17 de janeiro de 2020.

ALINE MARIA CORREIA MAGALHÃES PREGOEIRA